

PROJETO DE LEI Nº /2025

Emenda 5/2025

Concede reposição inflacionária sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro – Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2025, uma reposição inflacionária de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A reposição inflacionária mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de janeiro de 2024 a abril de 2025, totalizando 7,43 % (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), objetivando recompor as perdas decorrentes da inflação no período indicado.

Art. 3º O índice de reposição previsto no artigo 1º será aplicado sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal, com base nos valores pagos na competência de abril de 2025.

Parágrafo único. Com a aplicação da reposição inflacionária, ficam alteradas as tabelas salariais constantes no Anexo II da Lei nº 3321, de 15 de setembro de 2023, e no Anexo I da Lei nº 3028, de 09 de janeiro de 2020, conforme anexo I e II desta Lei.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal, sem comprometer as diretrizes fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 12 de maio de 2025

Mesa Diretora da 36º Legislatura.

ODAIR PEREIRA

Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN

Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STAL

1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL

2ª Secretária

Espaço para assinaturas:





CÂMARA MUNICIPAL
Rio Negro
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
LEI Nº 3028/2020

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MAIO 7,43%

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R\$ 1.570,32	R\$ 2.093,71	R\$ 4.710,88
A	R\$ 1.633,13	R\$ 2.177,46	R\$ 4.899,32
B	R\$ 1.698,45	R\$ 2.264,56	R\$ 5.095,29
C	R\$ 1.766,39	R\$ 2.355,14	R\$ 5.299,10
D	R\$ 1.837,05	R\$ 2.449,35	R\$ 5.511,06
E	R\$ 1.910,53	R\$ 2.547,32	R\$ 5.731,51
F	R\$ 1.986,95	R\$ 2.649,22	R\$ 5.960,77
G	R\$ 2.066,43	R\$ 2.755,18	R\$ 6.199,20
H	R\$ 2.149,08	R\$ 2.865,39	R\$ 6.447,17
I	R\$ 2.235,05	R\$ 2.980,01	R\$ 6.705,05
J	R\$ 2.324,45	R\$ 3.099,21	R\$ 6.973,25
K	R\$ 2.417,43	R\$ 3.223,18	R\$ 7.252,18
L	R\$ 2.514,12	R\$ 3.352,10	R\$ 7.542,27





CÂMARA MUNICIPAL
Rio Negro
ESTADO DO PARANÁ

M	R\$ 2.614,69	R\$ 3.486,19	R\$ 7.843,96
N	R\$ 2.719,28	R\$ 3.625,64	R\$ 8.157,72
O	R\$ 2.828,05	R\$ 3.770,66	R\$ 8.484,03
P	R\$ 2.941,17	R\$ 3.921,49	R\$ 8.823,39

Nível 1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Nível 2	Assistente Técnico Administrativo	40 horas
Nível 3	Contador e Procurador Jurídico	20 horas





CÂMARA MUNICIPAL
Rio Negro
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
LEI Nº 3321/2023

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
QUADRO ÚNICO

MAIO 7,43%

Nº DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	R\$ 10.960,76
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	R\$ 10.960,76
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	R\$ 10.960,76
01	Assessor de Imprensa	Gabinete da Presidência	CC-2	R\$ 7.258,47
03	Assessor Parlamentar	Gabinete Parlamentar	CC-2	R\$ 7.258,47
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	R\$ 5.119,92
01	Assessor de Gabinete	Gabinete da Presidência	CC-3	R\$ 5.119,92



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder uma reposição inflacionária de 7,43% sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, a ser aplicada a partir de 1º de maio de 2025. A medida visa recompor as perdas salariais provocadas pela inflação acumulada no período de janeiro de 2024 a abril de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é amplamente reconhecido como o indicador oficial da inflação no Brasil.

A reposição proposta não representa um aumento real nos vencimentos dos servidores, mas sim uma correção necessária para preservar o poder de compra da remuneração, assegurando que os servidores não percam capacidade aquisitiva devido à inflação. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça e de cumprimento da obrigação do Poder Legislativo de preservar o valor real dos salários pagos aos servidores municipais.

A revisão dos vencimentos está em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, de acordo com a variação da inflação. Este direito é essencial para garantir a dignidade dos servidores e assegurar que sua remuneração mantenha-se compatível com o custo de vida.

Ademais, destaca-se que a aplicação da reposição inflacionária proposta respeita os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que as despesas com pessoal estejam dentro dos limites legais estabelecidos. A medida está prevista no orçamento do Poder Legislativo, não gerando impacto negativo nas finanças públicas e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.



Por fim, ressaltamos a importância desta reposição para a valorização do servidor público municipal, que desempenha um papel fundamental no funcionamento da Câmara Municipal e no atendimento à população de Rio Negro. Com a implementação dessa medida, buscamos preservar o equilíbrio econômico dos servidores, evitando que a inflação corra suas condições de vida e de trabalho.

Contamos com a compreensão e apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto, que se faz necessário para a manutenção da dignidade e qualidade de vida dos servidores do Poder Legislativo de Rio Negro.

Rio Negro, 12 de maio de 2025

Mesa Diretora da 36º Legislatura.

ODAIR PEREIRA

Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN

Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STAL

1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL

2ª Secretária

